



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Site: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

e-mail: [pgm@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pgm@pimentabueno.ro.gov.br)

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone Fax: (69) 3451-2593

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.499/2016

De, 28 de Dezembro de 2.016.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;

Considerando que cabe ao Município prover sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza (LOM Inc. XVI, art. 5º);

Considerando que cabe ao Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (LOM art. Inc. II do Art. 6º, Inc. V do Art. 31);

Considerando a orientação do guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU/MMA do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (LOM art. 110);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGAIRS do Município de Pimenta Bueno, anexo ao presente Decreto.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Site: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

e-mail: [pgm@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pgm@pimentabueno.ro.gov.br)

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone Fax: (69) 3451-2593

**Art. 2º** O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos e será atualizado há cada 04 (quatro) anos composto de:

- I - Diagnóstico da Situação Atual dos Resíduos Sólidos;
- II - Proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macro econômico;
- III - Metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vista a reduzir a quantidade de Resíduos e Rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- IV - Metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de Resíduos Sólidos;
- V - Metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas a inclusão social e a emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VI - Programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;
- VII - Normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da união e do estado, para obtenção de seu aval para o acesso a recursos administráveis, direta e indiretamente, por entidade federal e Estadual quando destinados a ações e programas de interesse de Resíduos Sólidos;
- VIII - Medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos Resíduos Sólidos;
- IX - Diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas e de desenvolvimento instituídas por Lei Complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;
- X - Normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de Resíduos;
- XI - Meios a serem utilizados para o Controle e a Fiscalização no Âmbito Municipal de sua Implementação e Operacionalização, segurando o Controle Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2.016.

ANA LOPES BASTOS  
PREFEITA